



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.421, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 2.968, de 29 de dezembro de 2.009 (Código Tributário Municipal) Municipal), e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O disposto nos § 2º e 3º no artigo 75, da Lei Municipal nº 2.968, de 29 de Dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal - CTM) fica acrescido, dos parágrafos abaixo, com a seguinte redação:

“Artigo 75 - ...

§ 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder desconto de até 15% (quinze por cento) para o pagamento integral e antecipado do tributo na primeira cota única determinada no carne e em segunda cota única com desconto de 10% (dez por cento), poderá ainda optar por pagamento sem desconto em 10 (dez) parcelas, com escalonamento de vencimentos estabelecido pelas folhas de Inscrição Cadastral da Prefeitura, para pagamento obedecendo à tabela - ANEXO I e devidamente grafados no carnê de IPTU.

§ 3º - A divisão, para pagamento dos tributos do exercício de 2017 em parcelas não se confunde, em hipótese alguma, a parcelamento de créditos vencidos.

Artigo 2º - O Valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) e valores abaixo de R\$ 90,00 (Noventa Reais), serão cobrados em cota única.

Artigo 3º - O disposto no artigo 271 da Lei Municipal nº 2.968, de 29 de Dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal - CTM), fica acrescido do § 5o, com a seguinte redação:



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

“Artigo 271 -...

§ 5º - Fica estabelecido o IPCA-E do período de Novembro de 2015 a Outubro de 2016 para reajuste do IPTU do exercício de 2017, fixado em 8,13% (oito vírgula treze por cento), sobre o valor do metro quadrado, na Planta Genérica de valores.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda expedirá todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias, nos termos do disposto no Artigo 278 da Lei Municipal nº 2.968 de 29 de Dezembro de 2009.

Parágrafo único: As datas dos respectivos vencimentos constantes no anexo I desta lei poderão sofrer alterações por ato do chefe do poder executivo.

Artigo 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.968 de 29 de Dezembro de 2009.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Para efeito de notificação, após a aprovação desta Lei, serão todos os contribuintes notificados por edital devidamente publicado em jornal oficial utilizado por esta municipalidade.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO I

FOLHAS	211	213	231	233	241	243	251	253
	212	214	232	234	242	244	252	254
VENCIMENTOS COTAS ÚNICAS (COM 15% DE DESCONTO)	30/01	30/01	30/01	30/01	30/01	30/01	30/01	30/01
VENCIMENTOS COTAS ÚNICAS (COM 10% DE DESCONTO)	07/02	08/02	09/02	10/02	13/02	14/02	15/02	16/02
VENCIMENTOS MENSAIS (SEM DESCONTO)	07/02	08/02	09/02	10/02	13/02	14/02	15/02	16/02
	07/03	08/03	09/03	10/03	13/03	14/03	15/03	16/03
	07/04	08/04	09/04	10/04	13/04	14/04	15/04	16/04
	07/05	08/05	09/05	10/05	13/05	14/05	15/05	16/05
	07/06	08/06	09/06	10/06	13/06	14/06	15/06	16/06
	07/07	08/07	09/07	10/07	13/07	14/07	15/07	16/07
	07/08	08/08	09/08	10/08	13/08	14/08	15/08	16/08
	07/09	08/09	09/09	10/09	13/09	14/09	15/09	16/09
	07/10	08/10	09/10	10/10	13/10	14/10	15/10	16/10
07/11	08/11	09/11	10/11	13/11	14/11	15/11	16/11	